



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÃO ARCADADO

Praça Franklin Lins, S/N - Centro - Pilão Arcado - BA

C.N.P.J. 13.692.033/0001-91 - CEP.: 47.240-000

LEI Nº. 32/2009

PUBLICADO EM

17 1 01 2009

Reinilton Silva A. Melo

Chefe de Gabinete

*"Autoriza o Chefe do Poder Executivo a firmar
Convênios, Contratos e Termos de Parceria e dá
outras providências."*

O PREFEITO MUNICIPAL DE Pilão Arcado, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, encaminha para apreciação e aprovação da Câmara Municipal de Vereadores o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar quaisquer Convênios, Contratos e Termos de Parceria de interesse deste Município com a União, o Estado da Bahia e outros Municípios, assim como, perante os órgãos e entidades da Administração Pública Indireta, sejam Federais, Estaduais ou Municipais, inclusive sociedades de economia mista, empresas públicas, concessionárias de serviços públicos e agências reguladoras.

Parágrafo único – A autorização abrange a celebração de convênios, contratos e termos de parceria entre este Município e Instituições, Entidades não governamentais e demais organizações sem fins lucrativos.

Art. 2º. Após a celebração e publicação, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, deverá ser remetido à Câmara Municipal de Vereadores cópia integral do instrumento pactual para acompanhamento e fiscalização.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÃO ARCADADO

Praça Franklin Lins, S/N - Centro - Pilão Arcado - BA

C.N.P.J. 13.692.033/0001-91 - CEP.: 47.240-000

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pilão Arcado (BA), 17 janeiro de 2009.

João Ubiratan Queiroz Lima
Prefeito Municipal de Pilão Arcado